

PRESIDÊNCIA

CEIJ - COORDENADORIA ESTADUAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

PORTARIA - CEIJ Nº 01/2020.

O DESEMBARGADOR JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, Coordenador da Coordenadoria da Infância e Juventude (CEIJ) do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso das atribuições e atendendo ao disposto no art. 14 da Recomendação nº 62, de 17 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020, que trata das medidas emergenciais

de enfrentamento das questões referentes à pandemia de Covid-19, dispõe em seu art. 6º que é obrigatório o compartilhamento entre os órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pela Covid-19, com a finalidade de evitar a sua propagação;

CONSIDERANDO que o art. 14 da Recomendação nº 62, de 17 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça dispõe sobre a criação, por parte da Coordenadoria da Infância e da Juventude (CEIJ), de um comitê para acompanhar as medidas de enfrentamento à Covid-19, em relação aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativa, com a participação de entidades ligadas à área;

CONSIDERANDO a necessidade de gerenciar e monitorar o sistema socioeducativo, com a finalidade de atuar na prevenção da contaminação pela COVID-19, em especial com relação aos adolescentes que se encontram no cumprimento de medidas socioeducativa em meio fechado;

CONSIDERANDO a responsabilidade da CEIJ pelo compartilhamento com o Conselho Nacional de Justiça das informações a respeito das medidas adotadas para a prevenção e tratamento da Covid-19 nas Unidades Educacionais de Internação do Estado do Pará (art. 14, parágrafo único, Recomendação nº 62/2020-CNJ);

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Comitê de Acompanhamento das Medidas de Enfrentamento à Covid-19 no sistema Socioeducativo do Estado do Pará, com a finalidade monitorar e prestar informações ao Conselho Nacional de Justiça sobre as medidas adotadas na prevenção e no tratamento da Covid-19, para evitar a sua propagação entre os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado sob a tutela do Estado.

Art. 2º O Comitê de Acompanhamento das Medidas de Enfrentamento à Covid-19, no sistema Socioeducativo do Estado do Pará, será presidido pelo Desembargador **JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO**, Coordenador da CEIJ, e integrado pela Dra. **DANIELLE DE CÁSSIA SILVEIRA BÜHRNHEIM**, Juíza de Direito da 2ª Vara da Infância e da Juventude da Capital; Dr. **VANDERLEY DE OLIVEIRA SILVA**, Juiz de Direito da 3ª Vara da Infância e Juventude da Capital; Dra. **GUISELA HAASE DE MIRANDA MOREIRA**, Juíza de Direito da 4ª Vara da Infância e Juventude da Capital; Dr. **ANTÔNIO CLÁUDIO VON LOHRMANN CRUZ**, Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude do Distrito de Icoaraci; Dra. **KARISE ASSAD CECCAGNO**, Juíza da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Santarém; Dr. **MANOEL ANTONIO SILVA MACEDO**, Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Marabá; Representante do **Ministério Público** do Estado do Pará; Representante da **Defensoria Pública** do Estado do Pará; Representante da **Ordem dos Advogados do Brasil** - Seção Pará; Representante da

Fundação Socioeducativa do Estado do Pará ; FASEPA; Representante do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente; Representante da Secretaria de Estado de Saúde Pública ; SESP/PA; Sra. **Fernanda Nazaré da Luz Almeida**, Coordenadora Estadual do Programa Justiça Presente CNJ/PNUD.

Art. 3º As reuniões do Comitê de Acompanhamento das Medidas de Enfrentamento à Covid-19 serão realizadas, preferencialmente, por videoconferência, por aplicativos de comunicação ou qualquer outro meio que proporcione agilidade aos contatos.

Art. 4º O Comitê de Acompanhamento das Medidas de Enfrentamento à Covid-19 terá duração pelo prazo de quatro meses, o qual poderá ser prorrogado enquanto suas atividades não estejam concluídas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 23 de abril de 2020.

Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

Coordenador da Coordenadoria da Infância e Juventude do Estado do Pará